

## IGUALDADE DE GÉNERO E DIREITOS HUMANOS NO BRASIL E NA UNIÃO EUROPEIA NO SÉCULO XXI

### GENDER EQUALITY AND HUMAN RIGHTS IN BRAZIL AND THE EUROPEAN UNION IN THE 21ST CENTURY

João Proença Xavier<sup>1</sup>  
Giovana Cruz<sup>2</sup>

#### RESUMO

Desde 10 de Dezembro de 1948 com a criação da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) pressupõe-se institucionalmente que todos os indivíduos devem ser tratados igualmente perante a lei e a sociedade. Várias leis sobre o direito das mulheres, crianças, adolescentes, idosos nos mostram que essa igualdade precisa de reconhecimento para ser aplicada. As leis sobre os Direitos humanos das mulheres são resultado da busca por tratamento igualitário e por respeito a suas decisões, os acordos e relatórios, movimentos ativistas existentes revelam que essa luta por reconhecimento é constante. Um fato conhecido é que a participação da mulher na sociedade atual é resultado de uma trajetória de lutas e conquistas no decorrer dos anos. O que temos hoje, ainda que seja necessário um grande caminho a ser percorrido, é devido à luta constante pelo reconhecimento igualitário entre homens e mulheres. Essa busca pela igualdade reflete preconceitos, descrenças que ainda hoje existem e que refletem a discriminação da mulher pelo simples fato de ser mulher. No presente trabalho queremos demonstrar como essa busca por direitos igualitários se desenvolveu ao longo da história, trazendo as diferentes perspectivas jurídicas existentes entre Brasil e União Europeia onde participação da mulher na sociedade atual reflete uma trajetória de lutas e conquistas.

**Palavras-chave:** Mulheres; Direitos humanos; Brasil; União Europeia; refugiadas.

---

1 Professor Doutor em Direitos Humanos |Universidade de Salamanca (Espanha) / Integrado no CEIS20 Centro de Estudos Interdisciplinares do Século XX | Universidade de Coimbra (Portugal). Pós – Doutorado em- “Derechos Humanos en Perspectiva Comparada Brasil España”. Instituição: CEB | Centro de Estudos Brasileiros da Universidade de Salamanca. Mestre em Direitos Humanos pela Faculdade de Direito | Universidade de Salamanca (Espanha). Licenciado em Direito pela Universidade de Coimbra (Portugal), com Master em “Human Rights and Democratization”. Membro Associado do Centro Internacional de Direitos Humanos de São Paulo (CIDHSP/APD), vinculado à Cadeira San Tiago Dantas da Academia Paulista de Direito. E-mail: joao.proenca.xavier@usal.es / jxavier@iscac.pt.

2 Mestre em direito (com louvor e distinção) pela Universidade Lusófona do Porto, Portugal. Investigadora da Cátedra Jean Monnet da Universidade Federal de Uberlândia – Projeto Global Crossings. Pós-graduada lato sensu em Direito Constitucional pela Faculdade IBMEC São Paulo e Instituto Damásio de Direito (Brasil). Bacharela em Direito pela Universidade Paulista (Brasil) E-mail: giovana.cruz@icloud.com.

## ABSTRACT

Since 10th of December 1948 with the creation of the Universal Declaration of Human Rights (UDHR) it has been assumed that all individuals should be treated equally before the law and society. Many laws regarding the rights of women, children, adolescents, and the elderly show us that this equality needs to be recognized in order to be enforced. The laws on women's human rights are the result of the search for equal treatment and respect for their decisions, the agreements and reports, activist movements that exist reveal that this struggle for recognition is constant. A known fact is that the participation of women in today's society is the result of a trajectory of struggles and conquests throughout the years. What we have today, even though there is a long way to go, is due to the constant fight for equal recognition between men and women. This search for equality reflects prejudices and disbeliefs that still exist today and that reflects the discrimination of women for the simple fact of being a women. In this paper we want to demonstrate how this quest for equal rights has developed throughout history, bringing out the different juridical perspectives that exist between Brazil and the European Union where the participation of women in today's society reflects a trajectory of struggles and conquests.

**Keywords:** Women; Human Rights; Brazil; European Union; refugees.

## INTRODUÇÃO

A luta pela igualdade de género é uma pauta antiga e constante. Desde a publicação da Carta das Nações Unidas em 1945, que reconheceu a igualdade de género como um direito fundamental, muitos esforços foram feitos para promover esse direito. Um dos principais organismos dedicados a essa causa é a Comissão sobre o Estatuto da Mulher (CSW), criada em 1946 pelo ECOSOC. A CSW desempenha um papel crucial na promoção da igualdade de género, realizando reuniões anuais para avaliar os avanços globais e estabelecer acordos eficazes com a participação de Estados membros e representantes da sociedade civil.

A CSW adota programas plurianuais para monitorar e implementar medidas propostas, organizando mesas redondas e painéis interativos com especialistas para acelerar a implementação de acordos e criar capacidades para a integração da igualdade de género. Desde 1987, a Comissão elaborou programas de trabalho contendo temas prioritários para discussão e ação, resultando em importantes documentos, como a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW) de 1979.

No Brasil, a Lei Maria da Penha e a Lei do Feminicídio são exemplos de avanços significativos na proteção dos direitos das mulheres. Na Europa, o Instituto Europeu para a Igualdade de Género (EIGE), criado em 2010, trabalha para promover a igualdade entre homens e mulheres dentro e fora da União Europeia, fornecendo dados e apoiando políticas que garantem a igualdade de género.

A ONU, através da ACNUR, dedica atenção especial às mulheres refugiadas, garantindo meios de subsistência, promovendo a igualdade de género e prevenindo a violência sexual. A ONU trabalha para proteger os direitos das mulheres refugiadas, criando resoluções e medidas que os Estados devem aplicar para superar barreiras legais e culturais, facilitando a vida dessas mulheres.

Apesar dos avanços e conquistas, a luta pela igualdade de género continua sendo necessária, com a promoção contínua de direitos e a conscientização da sociedade sobre a importância da igualdade e da não discriminação.

## 1. DIREITOS HUMANOS DAS MULHERES

É reconhecida desde há muito tempo que a luta pela igualdade de género é pauta constante no dia a dia de muitas mulheres. Em 1945 quando a Carta das Nações Unidas foi publicada uma vitória importante para as mulheres onde a igualdade de género foi reconhecida como direito fundamental. Isso não significa que a Carta por si só acaba a luta das mulheres pelo seu reconhecimento no mundo em que vivemos, além dos esforços de muitas mulheres, contamos também com comissões, leis especiais para garantirem que de fato esse direito fundamental seja reconhecido e aplicado. Uma dessas Comissões que podemos citar que possui grande impacto até os dias de hoje é a Comissão sobre o Estatuto da Mulher (Commission on the Status of Women - CSW).

A Comissão foi criada pelo Conselho Econômico e Social das Nações Unidas (The Economic and Social Council – ECOSOC) com a Resolução ECOSOC 11 (II) em 1946 com o mandato

de redigir recomendações para a promoção dos direitos das mulheres a nível político, económico, civil, social e educacional<sup>3</sup>.

Segundo a própria comissão, a Comissão sobre o Estatuto da Mulher (CSW) é o principal organismo intergovernamental global exclusivamente dedicado à promoção da igualdade de género e ao empoderamento das mulheres. Hoje, a Comissão desempenha um importante papel para a sociedade com a realização da reunião anual que analisa os avanços das questões relacionadas a mulheres ao redor do globo. As reuniões contam com a participação dos Estados membros que procuram a realização de acordos para que programas eficazes possam auxiliar as mulheres em todas as esferas da sociedade, seja na esfera política, económica e social. É possível também que haja a participação de representantes da sociedade civil, ativistas, e que todos possam contribuir de maneira democrática para aos assuntos pertinentes dos direitos e garantias das mulheres.

Para que todo esse trabalho seja realizado de maneira eficaz a comissão adota programas plurianuais para avaliar progressos e implementações das medidas propostas. São convocadas reuniões para reafirmar e reforçar o compromisso com a igualdade de género, empoderamento das mulheres, bem como para assegurar os Direitos Humanos. Através da realização de mesas redondas, discussões e painéis interativos com peritos onde são abordadas iniciativas para que se possa acelerar a implementação dos acordos e medidas para criar capacidades para a integração da igualdade de género de facto.

Existe a identificação de assuntos sobre o estatuto da igualdade de género, identificando os objetivos alcançados, os resultados alcançados e os esforços em curso para acabar com lacunas e enfrentar estes desafios, a Comissão apoia ações para a promoção da igualdade de género e o empoderamento das mulheres; contribuindo com perspectivas de género para o trabalho de outros organismos e processos intergovernamentais; bem como fornece relatórios sobre os aspectos relativos à igualdade de género e ao empoderamento das mulheres.

A Comissão elaborou pela primeira vez em 1987 um programa de trabalho plurianual, contendo temas prioritários para discussão e ação nas suas sessões anuais, de acordo com a resolução 1987/24 do ECOSOC.

Como a Comissão prioriza o desenvolvimento para o presente e futuro das mulheres, foram definidos os temas para os próximos anos, são eles (tradução nossa):

2020: Revisão e avaliação da implementação da Declaração e Plataforma de Ação de Pequim e dos resultados da 23ª sessão especial da Assembleia Geral, e a sua contribuição para a plena realização da Agenda para o Desenvolvimento Sustentável de 2030.

2021: Tema prioritário: A participação plena e efetiva das mulheres e a tomada de decisões na vida pública, bem como a eliminação da violência, para alcançar a igualdade de género e o empoderamento de todas as mulheres e meninas. Tema de revisão: O empoderamento das mulheres e a ligação ao desenvolvimento sustentável (conclusões acordadas da sexagésima sessão).

---

3 Comissão sobre o Estatuto da Mulher debate a participação na tomada de decisões e eliminação da violência de género - Nações Unidas - ONU Portugal (unric.org) – <https://unric.org/pt/comissao-sobre-o-estatuto-da-mulher-debate-a-participacao-na-tomada-de-decisoes-e-eliminacao-da-violencia-de-genero/> Acesso em 25 set. 2021.

2022: Tema prioritário: Alcançar a igualdade de género e o empoderamento de todas as mulheres e meninas no contexto das alterações climáticas, políticas e programas de redução de riscos ambientais e de catástrofes. Tema de revisão: O empoderamento económico das mulheres no mundo do trabalho em mudança (conclusões acordadas da sexagésima primeira sessão).

2023: Tema prioritário: Inovação e mudança tecnológica, e educação na era digital para alcançar a igualdade de género e o empoderamento de todas as mulheres e meninas. Tema de revisão: Desafios e oportunidades para alcançar a igualdade de género e o empoderamento das mulheres e meninas rurais (conclusões acordadas da sexagésima segunda sessão).

2024: Tema prioritário: Acelerar a realização da igualdade de género e o empoderamento de todas as mulheres e meninas, abordando a pobreza e reforçando as instituições e o financiamento com uma perspectiva de género. Tema de revisão: Sistemas de proteção social, acesso a serviços públicos e infraestrutura sustentáveis para a igualdade de género e o empoderamento de mulheres e meninas (conclusões acordadas da sexagésima terceira sessão)<sup>4</sup>

Em 1953 aconteceu mais uma grande conquista das mulheres, a Convenção dos Direitos Políticos das Mulheres reconhecida pelas Nações Unidas, a partir desta Convenção, as mulheres começaram a ter o direito de voto, passando a poder ser eleitas e ocupar cargos políticos, sem nenhuma restrição e de forma “igual” aos homens, como descrito nos artigos:

“Artigo 1º

As mulheres terão, em igualdade de condições com os homens, o direito de voto em todas as eleições, sem nenhuma restrição.

Artigo 2º

As mulheres serão, em condições de igualdade com os homens, elegíveis para todos os organismos públicos de eleição, constituídos em virtude da legislação nacional, sem nenhuma restrição.

Artigo 3º

As mulheres terão, em condições de igualdade, o mesmo direito que os homens de ocupar todos os postos públicos e de exercer todas as funções públicas estabelecidas em virtude da legislação nacional, sem nenhuma restrição.”<sup>5</sup>

Pouco tempo depois, em 1958 surge a Convenção sobre a nacionalidade da Mulher casada, onde todos os Estados que aderiram as Convenção, deveriam obedecer e respeitar a nacionalidade que a mulher casada ou divorciada onde esta passa a ter esses direitos se o cônjuge for estrangeiro, hoje em alguns países essa prática é algo muito comum, mas num

---

4 Commission on the Status of Women | UN Women – Headquarters. Disponível em: <https://www.unwomen.org/en/csw> Acesso em 25 set. 2021.

5 Convenção Sobre os Direitos Políticos da Mulher (camara.leg.br). Disponível em: [https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/perm/cdh/Tratados\\_e\\_Convencoes/Mulher/convencao\\_sobre\\_os\\_direitos\\_politicos\\_da\\_mulher.htm](https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/perm/cdh/Tratados_e_Convencoes/Mulher/convencao_sobre_os_direitos_politicos_da_mulher.htm). Acesso em 25 set. 2021.

passado não muito distante, não existia essa possibilidade e as mulheres precisaram de lutar por esse direito que as Nações Unidas reconheceram de certa forma onde ajudou bastante a publicando esta Convenção, que fala de forma clara e simples sobre o direito à nacionalidade:

“Artigo 1º

Os Estados concordam em que nem a celebração ou dissolução do matrimônio entre nacionais ou estrangeiros, nem a mudança de nacionalidade do marido durante o matrimônio, poderão afetar automaticamente a nacionalidade da mulher.

Artigo 2º

Os Estados contratantes concordam no fato de que se um de seus nacionais adquira voluntariamente a nacionalidade de outro Estado ou o de que renuncie à sua nacionalidade, não impedirá que a cônjuge conserve a nacionalidade que possua.

Artigo 3º

§1. Os Estados contratantes concordam em que uma mulher estrangeira casada com um de seus nacionais poderá adquirir, se solicitar, a nacionalidade do marido, mediante um procedimento especial de naturalização privilegiada, com sujeição às limitações que possam ser impostas por razões de segurança ou de interesse público.

§2. Os Estados contratantes concordam em que a presente Convenção não poderá ser interpretada no sentido em que afete a legislação ou a prática judicial que permitam à mulher estrangeira de um de seus nacionais adquirir de pleno direito, se ela solicitar, a nacionalidade do marido.”<sup>6</sup>

Desde então houver muitas conquistas nos direitos das mulheres pelo mundo, inclusive documentos que possuem grande importância para a mulher. Segundo Espósito e Fraga (2021)<sup>7</sup>, alguns documentos internacionais podem ser considerados como diretrizes no que se diz respeito à busca pela legitimação e proteção dos direitos humanos das mulheres, como exemplo temos a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW) de 1979.

Essa Convenção ficou conhecida como a Comissão da Mulher, e está em vigor desde 1981. Esse foi o primeiro tratado internacional que trata sobre os direitos humanos da mulher, atuando sobre duas frentes principais: promover os direitos da mulher na busca da igualdade de género e reprimir quaisquer discriminações contra a mulher nos Estados-parte<sup>8</sup>.

---

6 Biblioteca Virtual de Direitos Humanos da USP - Convenção sobre a nacionalidade da Mulher casada - 1958 | Direitos da Mulher. Disponível em: [www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Direitos-da-Mulher-casada1958.html#:~:text=Convencao%20sobre%20a%20nacionalidade%20da%20Mulher%20casada%20-,de%201958%2C%20em%20conformidade%20com%20o%20artigo%206](http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Direitos-da-Mulher-casada1958.html#:~:text=Convencao%20sobre%20a%20nacionalidade%20da%20Mulher%20casada%20-,de%201958%2C%20em%20conformidade%20com%20o%20artigo%206) Acesso em 25 set. 2021.

7 Conquistas históricas dos direitos das mulheres no panorama internacional e seus reflexos no Brasil | Artigo | OAB-MT (oabmt.org.br). Disponível em <https://oabmt.org.br/artigo/1592/conquistas-historiccas-dos-direitos-das-mulheres-no-panorama-internacional-e-seus-reflexos-no-brasil> Acesso em 25 set. 2021.

8 Mecanismos\_ite\_rn\_14jun.pmd (onumulheres.org.br). Disponível em: [https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/convencao\\_cedaw.pdf](https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/convencao_cedaw.pdf) Acesso em 25 set. 2021.

Este é considerado como um dos mais importantes documentos que promove a defesa e os direitos das mulheres, servindo de inspiração para outros textos que procuram erradicar a discriminação baseada no género visando consolidar a igualdade entre homens e mulheres<sup>9</sup>.

No Brasil, um grande avanço reconhecido internacionalmente foi a criação da Lei Maria da Penha - Lei nº 11.340/2006. Esta lei estabeleceu dispositivos para que se possa prevenir e coibir a violência contra mulher. Nela estão indicados todos os tipos de violência contra a mulher além da agressão física, as violências psicológica, sexual, patrimonial e/ou moral, sendo, portanto, considerada um avanço histórico-normativo na proteção à integridade da mulher em um contexto amplo. Já em 2015 foi sancionada a Lei do Feminicídio, colocando o assassinato de mulheres entre crimes mais hediondos<sup>10</sup>. Neste cenário político tivemos pela primeira vez em 2010 a primeira presidente mulher do Brasil, de seu nome: Dilma Rousseff.

Na Europa, temos como referência na área da política, Margaret Thatcher que foi a primeira-ministra britânica e a primeira mulher a ocupar este posto no reino unido. Atualmente temos como referência Ângela Merkel, a primeira mulher a ocupar o cargo de chanceler na Alemanha.

Apesar de muitos avanços e reconhecimento das mulheres, a busca pelo tratamento igualitário deve ser constante e consciente. Ainda hoje vemos um tratamento desigual principalmente no que diz respeito ao salário recebido pelas mulheres em comparação com o salário recebido pelos homens. Mesmo com a existência de tratados e leis direcionadas para essas questões, a discriminação continua presente, sendo que, na nossa opinião, isso deve ser combatido diariamente trazendo informação e conscientização dos direitos e deveres existentes de todos os cidadãos.

## 2. NA UNIÃO EUROPEIA

O Parlamento Europeu está ativo para que as mulheres deste bloco tenham direitos iguais aos dos homens, todos lutam a favor da igualdade de género, adotam relatórios que tratam do tema visando intensificar a melhoria dos índices da igualdade entre homens e mulheres<sup>11</sup>.

Ainda dentro da União Europeia existe a Comissão permanente sobre os direitos das mulheres e a igualdade de género, sendo esta uma comissão que luta pelos direitos e igualdades das mulheres, como explica a Presidente da Comissão Evelyn Regner:

“A nossa Comissão está ciente dos desafios que as mulheres enfrentam, apesar dos numerosos êxitos obtidos na capacitação das mulheres. As nossas preocupações gerais são expressas sobre as desigualdades financeiras, nomeadamente as disparidades salariais entre homens e mulheres, o retrocesso nos direitos das mulheres, incluindo nos direitos das pessoas LGBTIQ, a sub-representação das mulheres no processo de tomada de decisões, a violência contra as mulheres e os nossos direitos em matéria de saúde sexual e reprodutiva. Queremos ir além da

---

9 Guia-CEDAW-\_-Protocolo-Opcional\_Cig.pdf. Disponível em: [https://www.cig.gov.pt/wp-content/uploads/2018/01/Guia-CEDAW-\\_-Protocolo-Opcional\\_Cig.pdf](https://www.cig.gov.pt/wp-content/uploads/2018/01/Guia-CEDAW-_-Protocolo-Opcional_Cig.pdf), pág. 4. Acesso em 25 set. 2021.

10 Conquistas históricas dos direitos das mulheres no panorama internacional e seus reflexos no Brasil | Artigo | OAB-MT (oabmt.org.br) – <https://oabmt.org.br/artigo/1592/conquistas-historicas-dos-direitos-das-mulheres-no-panorama-internacional-e-seus-reflexos-no-brasil> Acesso em 25 set. 2021.

11 Como o Parlamento Europeu luta pela igualdade de género na UE | Atualidade | Parlamento Europeu (europa.eu). Disponível em: <https://www.europarl.europa.eu/news/pt/headlines/society/2019712STO56961/como-o-parlamento-europeu-luta-pela-igualdade-de-genero-na-ue> Acesso em 25 set. 2021.

integração da dimensão de género em todas as políticas da UE. Queremos tornar a igualdade de género uma prioridade na UE porque a igualdade de género significa uma melhor legislação. Para tal, precisamos da ajuda da sociedade civil e de todas as organizações que contribuam para a igualdade de direitos para todos.”<sup>12</sup>

Em 2010 foi criado o Instituto Europeu para a Igualdade de Género (EIGE), com objetivo de reforçar e promover a igualdade entre homens e mulheres, trabalhando sempre para manter essa igualdade dentro e fora do bloco da União Europeia, este instituto trabalha investigando e analisando dados sobre a desigualdade de género, apresenta informações e apoia políticos para que homens e mulheres tenham mais igualdade, e mais, uma qualidade de vida melhor, o instituto atua de várias formas, conforme o próprio site explica:

“O Índice de Igualdade de Género é uma ferramenta importante para a elaboração de políticas e para medir o progresso da igualdade de género na UE ao longo do tempo. Todos os anos, atribui à UE e aos Estados-Membros uma pontuação de 1 a 100. Uma pontuação de 100 significa que o país alcançou a plena igualdade entre homens e mulheres.

O Índice confere visibilidade a áreas onde são necessárias melhorias, apresentando aos decisores políticos uma análise detalhada à escala nacional e europeia.

A plataforma destaca os desafios em matéria de género em 21 áreas de intervenção, do ambiente à cultura. Formulamos igualmente recomendações sobre a melhor forma de enfrentar estes desafios.

A violência baseada no género é simultaneamente causa e consequência das desigualdades de género. Assim, a disponibilização de recursos para lhe pôr termo é uma parte importante do nosso trabalho. Fornecemos estudos, estatísticas e experiência para ajudar a compreender o problema e a forma como afeta as nossas sociedades, tendo realizado uma vasta gama de investigações inovadoras sobre a violência baseada no género na Europa.

A base de dados de estatísticas de género do EIGE é um núcleo de informação estatística sobre a igualdade de género em toda a UE que reúne dados numa única ferramenta interativa e de fácil utilização. Explore-a e recolha as informações de que necessita e de diferentes perspectivas.

Para contribuir para a elaboração de políticas nacionais e europeias mais informadas, o EIGE apoia as Presidências do Conselho da UE. Todos os anos, o país que ocupa a presidência pode pedir-nos uma análise detalhada de uma das 12 áreas da Plataforma de Ação de Pequim. Com base na nossa análise, a presidência formula recomendações políticas para a área em causa. A Plataforma de Ação de Pequim é um compromisso global para a promoção dos direitos das mulheres, aprovada na Quarta Conferência Mundial sobre as Mulheres em 1995. Apoiamos a UE e os seus Estados-Membros no cumprimento deste compromisso internacional.

O glossário e o tesouro em linha do EIGE oferecem definições rigorosas e atualizadas para os termos essenciais relacionados com a igualdade de género.

12 Sobre | FEMM | Comissões | Parlamento Europeu (europa.eu). Disponível em: <https://www.europarl.europa.eu/committees/pt/femm/about>. Acesso em 25 set. 2021.



Contribuímos, desta forma, para um entendimento comum em toda a UE. O glossário está traduzido em 23 línguas da UE.

Com mais de 500 000 recursos, o Centro de recursos e documentação (CRD) do EIGE constitui um balcão único para o conhecimento em matéria de género. Aceda ao nosso repositório de documentos políticos, livros, artigos, estudos, bases de dados especializadas e muitos outros.”<sup>13</sup>

O Parlamento Europeu e a Comissão Europeia já solicitaram que os direitos das mulheres sejam respeitados, que a pobreza feminina tenha menores taxas de incidência e que a desigualdade salarial entre homens e mulheres seja diminuída, também com destaque no parlamento, está o combate a violência contra mulher, e algumas formas específicas de violências, como são: o tráfico, prostituição forçada, perseguição, entre outras<sup>14</sup>.

Podemos observar que a União Europeia se preocupa de forma ampla com os direitos das mulheres, procurando sempre evoluir nos resultados dentro dos seus estados membros. Além de promover a igualdade salarial, o EIGE contribui para priorizar outros direitos para que a igualdade seja uma realidade na vida das mulheres, direitos que contribuem diretamente para que a segurança e qualidade de vida das mulheres seja elevada. A promoção de direitos como a não violência e não discriminação, direitos básicos como acesso à saúde, educação e segurança e a promoção de um maior equilíbrio para acesso a cargos públicos possuem amplo amparo pela EIGE. Podemos verificar assim, que a criação de um órgão para medir avanços mediante aplicações corretas, garante segurança para a geração atual e para as futuras gerações que poderão desfrutar de uma sociedade mais igualitária.

### 3. NO BRASIL

No Brasil, a primeira referência das mulheres na política começou com Maria Leopoldina Josefa Carolina em 1822, onde na ausência de D. Pedro I comandou o país, ela própria disse que já era hora de proclamar a independência, fazendo assim o país tomar seu primeiro grande passo sozinho, logo após 1827 as mulheres passam a ter direito a frequentar as escolas, surgindo então a primeira lei educacional voltada para o público feminino, em sequência, em 1879 o governo autoriza as mulheres a participarem do ensino superior, em 1887 temos a primeira médica no Brasil, fruto do decreto de lei de 1879 que autoriza as mulheres a estudarem no ensino superior, Rita Lobato Velho, enfrentou todo preconceito e torna-se a primeira mulher na medicina do país, em 1932 o código eleitoral é reformado pelo então Presidente Getúlio Vargas e as mulheres passam a ter direito ao voto, uma grande conquista para a sociedade, no ano seguinte em 1933 é eleita a primeira deputada mulher, desde então foram muitas as conquistas femininas no país.<sup>15</sup>

---

13 Instituto Europeu para a Igualdade de Género – EIGE: breve descrição, 2018 | European Institute for Gender Equality (europa.eu). Disponível em: <https://eige.europa.eu/pt/in-brief>. Acesso em 14 jun. 2024.

14 Como o Parlamento Europeu luta pela igualdade de género na UE | Atualidade | Parlamento Europeu (europa.eu). Disponível em: <https://www.europarl.europa.eu/news/pt/headlines/society/201912STO56961/como-o-parlamento-europeu-luta-pela-igualdade-de-genero-na-ue> Acesso em 25 set. 2021.

15 25 Importantes Conquistas Históricas das Mulheres no Brasil (historiadigital.org). Disponível em: <https://historiadigital.org/curiosidades/25-importantes-conquistas-historicas-das-mulheres-no-brasil/> Acesso em 25 set. 2021.

Atualmente podemos dizer que uma das maiores garantias legislativas para as mulheres foi a criação da Lei Maria da Penha Lei Nº 11.340/06<sup>16</sup> que garante proteção às mulheres vítimas de violência doméstica. Em 2 de dezembro de 2012 foi sancionada pela presidente Dilma Rousseff, a Lei Nº 12.737/2012,<sup>17</sup> conhecida popularmente como Lei Carolina Dieckmann, que trouxe uma alteração no Código Penal Brasileiro a respeito de crimes e delitos virtuais. Já no ano de 2018, tivemos a criação da Lei da Importunação Sexual Lei Nº13.718/2018,<sup>18</sup> esta lei define como crime a realização de atos libidinosos na presença de alguém e sem seu consentimento. Essas leis possuem como seu principal objeto de proteção a mulher, que muitas vezes se encontra em situação de vulnerabilidade vendo os seus direitos violados.

#### 4. DIREITOS HUMANOS DA MULHER REFUGIADA

As mulheres refugiadas muitas vezes chegam a países de refúgio com seus direitos humanos já violados, seja por perseguição religiosa, ameaça, violência física, psicológica e sexual, muitos são direitos humanos violados em casos de refúgios, a União Europeia e o Brasil recebem refugiados de diversos países todos os meses, porém existe uma preocupação de como garantir os direitos humanos dessas mulheres que muitas vezes já estão violados.

A Agência da ONU para refugiados (ACNUR) tem uma preocupação a mais com mulheres refugiadas, dedicando assim uma atenção especial, tendo como objetivo garantir meios de subsistência à essas mulheres e meninas, além disso a ACNUR vem trabalhando para promover a igualdade de gênero, o empoderamento feminino, o cuidado para prevenção de violência sexual, garantindo a proteção jurídica e social, essas ações da ACNUR acontecem no Brasil.<sup>19</sup>

Em 26 de janeiro de em Genebra, a ACNUR, junto com o Fundo de Populações das Nações Unidas e a Comissão para Mulheres Refugiadas, que demonstra que diversas mulheres e meninas que chegam à Europa já sofreram violência de gênero e / ou sexual, o seu relatório também mostra que o número de mulheres refugiadas vem aumentando, em junho de 2015 eram 27%, até 15 de janeiro de 2017 esse número já subia para 55%<sup>20</sup>.

Este relatório demonstra alguns pontos importantes para a União Europeia:

“Estabelecer um sistema de resposta coordenada para a proteção de mulheres e meninas dentro e fora das fronteiras;

Reconhecer os riscos de proteção, capacitar funcionários e criar procedimentos específicos para prevenir, identificar e responder à violência sexual e de gênero;

16 Lei nº 11.340 (planalto.gov.br). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm). Acesso em 25 set. 2021.

17 L12737 (planalto.gov.br). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/112737.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112737.htm). Acesso em 25 set. 2021.

18 L13718 (planalto.gov.br). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/L13718.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13718.htm). Acesso em 25 set. 2021.

19 Mulheres – UNHCR ACNUR Brasil - <https://www.acnur.org/portugues/temas-especificos/mulheres/>

20 Mulheres refugiadas que se deslocam pela Europa estão correndo riscos, afirma a ONU – UNHCR ACNUR Brasil. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/2016/01/26/mulheres-refugiadas-que-se-deslocam-pela-europa-estao-correndo-risco-afirma-a-onu/> Acesso em 25 set. 2021.

Garantir que as respostas à violência sexual e de género não façam com que as mulheres parem de denunciar os acontecimentos, ou deixem de acessar esses serviços; e

Fornecer vias legais para a proteção, especialmente para mulheres, crianças e sobreviventes de violência sexual e de género, incluindo o reagrupamento familiar, e a priorização do realojamento e reinstalação para refugiados com necessidades específicas.”<sup>21</sup>

Assim, podemos concluir que a ONU é ativa dentro do Brasil e da União Europeia para ajudar a proteger e garantir os direitos humanos das mulheres e das meninas refugiadas. Um dos papéis exercidos pela Organização é a criação de resoluções e medidas para que os Estados possam aplicar e assim facilitar a vida de muitas refugiadas ao redor do mundo, na procura de superar as barreiras que possam existir na sua legislação ou até mesmo em normas culturais que alguns países possuam e que criam maiores dificuldades para a vida das mulheres refugiadas.

## CONCLUSÃO

Segundo um estudo disponibilizado em 2020 pelo PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento,<sup>22</sup> a maior parte da população mundial possui algum tipo de preconceito em relação a igualdade de género em diversas áreas, como na política, economia, educação, áreas relevantes para a sociedade. Muitos ainda acreditam que as mulheres não possuem habilidades necessárias para poder liderar, educar, assumir determinados cargos como os homens. Isso dificulta a inserção e o reconhecimento da mulher nas áreas citadas. Nomes como Ângela Merkel, Margaret Thatcher são exemplos de nomes que podem ser citados hoje como mulheres fortes que com muita resiliência souberam lidar com um universo machista e permanecer fortes e logrando fazer a diferença na história das mulheres.

Vimos assim, que mesmo com a criação de diversos organismos, instituições, tratados ainda hoje a discriminação em relação ao tratamento das mulheres persiste. A busca pela igualdade de direitos das mulheres é uma luta antiga, visto que há muito tempo que as mulheres anseiam ter os seus direitos garantidos e respeitados. O pensamento de superioridade do homem sobre a mulher ainda traz actualmente muitas consequências negativas que vão além da violência: a dificuldade de reconhecimento no mercado de trabalho, a difícil aceitação de mulheres em cargos públicos em lugares de liderança ainda são algumas das consequências trazidas por esse tipo de pensamento. Podemos, portanto, concluir que independentemente da existência de grandes tratados e leis que defendem a mulher: estes pensamentos e preconceitos devem ser combatidos para que essas questões sejam desconstruídas e possamos seguir em frente, pois só assim a igualdade de género deixará de ser uma imposição que hoje se encontra em dispositivos legais para passar a ser uma igualdade pertencente a uma realidade social igualitária.

## REFERÊNCIAS

ACNUR. Mulheres refugiadas que se deslocam pela Europa estão correndo riscos, afirma a ONU – UNHCR ACNUR Brasil. Disponível em:

21 Mulheres refugiadas que se deslocam pela Europa estão correndo riscos, afirma a ONU – UNHCR ACNUR Brasil. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/2016/01/26/mulheres-refugiadas-que-se-deslocam-pela-europa-estao-correndo-risco-afirma-a-onu/> Acesso em 25 set. 2021.

22 UNDP. 2020 Gender Social Norms Index (GSNI). Disponível em: <https://hdr.undp.org/system/files/documents/hdperspectivesgsni.pdf>. Acesso em 25 jul. 2024.

<https://www.acnur.org/portugues/2016/01/26/mulheres-refugiadas-que-se-deslocam-pela-europa-estao-correndo-risco-afirma-a-onu/>. Acesso em 25 set. 2021.

ACNUR. Mulheres – UNHCR ACNUR Brasil. Disponível em <https://www.acnur.org/portugues/temas-especificos/mulheres/>. Acesso em 28 set. 2021.

Sobre | FEMM | Comissões | Parlamento Europeu (europa.eu). Disponível em: <https://www.europarl.europa.eu/committees/pt/femm/about>. Acesso em 25 set. 2021.

BRASIL. Lei nº 11.340 (planalto.gov.br). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm). Acesso em 25/09/2021.

BRASIL. Lei 12737 (planalto.gov.br) - [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/112737.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112737.htm) > acesso em 25/09/2021

BRASIL. Lei 13718 (planalto.gov.br)- [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/L13718.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13718.htm). Acesso em 25 set. 2021.

BRASIL. Convenção Sobre os Direitos Políticos da Mulher (camara.leg.br). Disponível em: [https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/perm/cdh/Tratados\\_e\\_Convencoes/Mulher/convencao\\_sobre\\_os\\_direitos\\_politicos\\_da\\_mulher.htm](https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/perm/cdh/Tratados_e_Convencoes/Mulher/convencao_sobre_os_direitos_politicos_da_mulher.htm). Acesso em 25 set. 2021.

BRASIL. Conquistas históricas dos direitos das mulheres no panorama internacional e seus reflexos no Brasil | Artigo | OAB-MT (oabmt.org.br). Disponível em <https://oabmt.org.br/artigo/1592/conquistas-historiccas-dos-direitos-das-mulheres-no-panorama-internacional-e-seus-reflexos-no-brasil>. Acesso em 25 set. 2021.

BRASIL. 25 Importantes Conquistas Históricas das Mulheres no Brasil (historiadigital.org) – <https://historiadigital.org/curiosidades/25-importantes-conquistas-historicas-das-mulheres-no-brasil/>. Acesso em 25 set. 2021.

EIGE. Instituto Europeu para a Igualdade de Género – EIGE: breve descrição, 2018 | European Institute for Gender Equality (europa.eu). Disponível em: <https://eige.europa.eu/pt/in-brief>. Acesso em 25 set. 2021.

PARLAMENTO EUROPEU. Como o Parlamento Europeu luta pela igualdade de género na UE | Atualidade | Parlamento Europeu (europa.eu). Disponível em: <https://www.europarl.europa.eu/news/pt/headlines/society/2019712STO56961/como-o-parlamento-europeu-luta-pela-igualdade-de-genero-na-ue>. Acesso em 25 set. 2021.

PORTUGAL. Guia-CEDAW- \_Protocolo-Opcional\_Cig.pdf. Disponível em: [https://www.cig.gov.pt/wp-content/uploads/2018/01/Guia-CEDAW- \\_Protocolo-Opcional\\_Cig.pdf](https://www.cig.gov.pt/wp-content/uploads/2018/01/Guia-CEDAW- _Protocolo-Opcional_Cig.pdf), pág. 4. Acesso em 25 set. 2021.

ONU. Comissão sobre o Estatuto da Mulher debate a participação na tomada de decisões e eliminação da violência de género - Nações Unidas - ONU Portugal (unric.org). Disponível em <https://unric.org/pt/comissao-sobre-o-estatuto-da-mulher-debate-a-paricipacao-na-tomada-de-decisoes-e-eliminacao-da-violencia-de-genero/>. Acesso em 25 set. 2021.

ONU. Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher. Disponível em:

[http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2022/10/convencao\\_cedaw.pdf%C2%A0%C2%A0](http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2022/10/convencao_cedaw.pdf%C2%A0%C2%A0). Acesso em 25 jul. 2024.

USP. Biblioteca Virtual de Direitos Humanos da USP - Convenção sobre a nacionalidade da Mulher casada - 1958 | Direitos da Mulher – Disponível em:

[www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Direitos-da-Mulhercasada1958.html#:~:text=Convencao%20sobre%20a%20nacionalidade%20da%20Mulher%20casada%20-,de%201958%2C%20em%20conformidade%20com%20o%20artigo%206%20.](http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Direitos-da-Mulhercasada1958.html#:~:text=Convencao%20sobre%20a%20nacionalidade%20da%20Mulher%20casada%20-,de%201958%2C%20em%20conformidade%20com%20o%20artigo%206%20.) Acesso em 25 set. 2021.

UNWOMWEN. Commission on the Status of Women | UN Women – Headquarters. Disponível em: <https://www.unwomen.org/en/csw>. Acesso em 26 set. 2021.

UNDP. 2020 Gender Social Norms Index (GSNI). Disponível em: <https://hdr.undp.org/system/files/documents/hdperspectivesgsni.pdf>. Acesso em 25 jul. 2024.